



LEI Nº 1.784, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$2.236.680,00** (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				R\$2.236.680,00
02	02	02	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL	
32	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
276	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		72.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores		
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS		
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRAÇÃO	
65	12.122.0004.2015.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		18.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02	03	05	EDUCAÇÃO - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
100	12.306.0004.2024.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		126.680,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200 099	MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC		
02	03	05	EDUCAÇÃO - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
101	12.306.0004.2024.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
114	12.364.0004.2023.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		1.500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
125	10.301.0005.2025.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA		100.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 113		GLICEMIA FMS - ESTADO	
02 07 04	TRÂNSITO		
250	15.451.0008.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	400 000	TRÂNSITO	
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
257	27.812.0009.2049.0000	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

126.680,00

Fontes de Recurso
02 00 126.680,00

Superávit Financeiro:

2.110.000,00

Fontes de Recurso
01 00 1.583.000,00
01 00 55.000,00
91 00 72.000,00
02 00 100.000,00
05 00 300.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 de JUNHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra